

EDITAL Nº 107/2023/SME

Dispõe sobre os procedimentos para realização de matrícula e rematrícula das crianças na etapa da Educação Infantil (Pré-Escola) e dos estudantes da etapa do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino de Camboriú e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024 para a etapa da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na Rede Municipal de Ensino de Camboriú, RESOLVE:

Art.1º Conforme Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, o processo de matrículas e rematrículas no Sistema Municipal de Ensino de Camboriú tem por objetivo assegurar o ingresso de todos os bebês/crianças nos CEIs e estudantes no Ensino Fundamental e CEMJA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Na Educação Infantil o ingresso obrigatório acontece a partir dos 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de sua matrícula;

§ 2º No Ensino Fundamental, o ingresso do estudante acontece a partir de 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de sua matrícula;

§ 3º A matrícula é o ato formal que vincula a criança/estudante à Unidade de Ensino, providenciando sua inclusão pedagógica no processo escolar, de modo a atender o direito de aprender numa perspectiva de educação inclusiva;

§ 4º A rematrícula se refere às crianças/estudantes em continuidade de estudos na Unidade de Ensino em que já estudam, respeitada a frequência mínima e os processos de promoção estabelecidos neste Regimento e na legislação vigente;

§ 5º A matrícula nova no Ensino Fundamental, Educação Infantil ou CEMJA, refere-se ao ingresso das crianças/estudantes na Rede Municipal de Ensino quando completada a idade mínima e nos casos de estudos interrompidos ou sem escolaridade anterior;

I - Quando a criança (Educação Infantil) e o estudante (Ensino Fundamental) permanecer na mesma unidade de ensino deverá realizar rematrícula, quando for para uma nova unidade de ensino deverá realizar matrícula nova;

II - As crianças que frequentam as turmas de Maternal II e que fazem aniversário até 31/03/2024, os pais ou responsáveis deverão realizar a rematrícula ou matrícula para turma de Pré-Escolar I.

§ 6º É de responsabilidade da família a realização da matrícula e da rematrícula.

DA REMATRÍCULA

Art.2º O período para a matrícula acontecerá de 06 a 10 de novembro de 2023, sob orientações das Secretarias das Unidades de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental (endereços e contatos disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.camboriu.sc.gov.br/escolas-e-ceis/>).

Art.3º Os pais e/ou responsáveis deverão atualizar no período de matrícula os documentos listados nas alíneas a seguir:

- a) Dados cadastrais;
- b) Cartão de vacina ou declaração de atualização de vacina (original e cópia);
- c) Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (recibos de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração de domicílio/moradia) - (original e cópia);
- d) Comprovante de cadastramento no Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário, extrato bancário constando o benefício ou outro comprovante que disponha) - (cópia);
- e) Laudo médico, avaliação e outras documentações que possua, atualizadas, que ainda não tenham sido apresentadas na Unidade de Ensino (para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) - (cópia).

DA MATRÍCULA

Art.4º O período para realização das matrículas para as crianças/estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camboriú que necessitam mudar de unidade para o ano letivo de 2024, será de 22 a 24 de novembro de 2023, na Unidade de Ensino pretendida. Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer munidos com a documentação necessária, descrita abaixo:

I - Documentos da criança/estudante:

- a) Certidão de nascimento ou RG e CPF (original e cópia);
- b) Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade (original);
- c) Cartão de vacina ou declaração de atualização de vacina (original e cópia);
- d) Cartão do SUS (cópia);
- e) Foto 3x4 (recente);
- f) Comprovante de cadastramento no Programa Auxílio Brasil (caso seja beneficiário, extrato bancário constando o benefício ou outro comprovante que disponha) - (cópia);
- g) Laudo médico, avaliação e outras documentações que possua, atualizadas, que ainda não tenham sido apresentadas na Unidade Escolar (para crianças com deficiência) - (cópia);
- h) Apresentação de declaração de guarda (atualizada) para as situações de crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, caso ainda não tenha sido apresentada à Unidade Escolar (original e cópia).

II - Documentos dos pais e/ou responsáveis:

- a) RG e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis: recibos de água; energia elétrica; telefone; contrato de aluguel ou declaração de domicílio/moradia (original e cópia).

Art.5º As matrículas para as crianças/estudantes novos na Rede Municipal de Ensino de Camboriú para o ano letivo de 2024, acontecerão de 06 a 08 de dezembro de 2023 e de 25 a 31 de janeiro de 2024. Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer munidos com a documentação necessária, descrita abaixo:

I - Documentos da criança/estudante:

- a) Certidão de nascimento ou RG e CPF (original e cópia);
- b) Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade (original);
- c) Cartão de vacina ou declaração de atualização de vacina (original e cópia);
- d) Cartão do SUS (cópia);
- e) Foto 3x4 (recente);
- f) Comprovante de cadastramento no Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário, extrato bancário constando o benefício ou outro comprovante que disponha) - (cópia);
- g) Laudo médico, avaliação e outras documentações que possua, atualizadas, que ainda não tenham sido apresentadas na Unidade Escolar (para crianças com deficiência) - (cópia);
- h) Apresentação de declaração de guarda (atualizada) para as situações de crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, caso ainda não tenha sido apresentada à Unidade Escolar (original e cópia).

II - Documentos dos pais e/ou responsáveis:

- c) RG e CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (recibos de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração de domicílio/moradia (original e cópia).

Art.6º A matrícula de novas crianças/estudantes da Pré-Escola e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Camboriú, será efetivada preferencialmente respeitando-se o zoneamento, considerando o comprovante de endereço apresentado na confirmação da matrícula presencial, bem como, a disponibilidade de turnos de atendimento nas Unidades de Ensino da Educação Infantil que ofertam o Pré-Escolar e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Art.7º A matrícula estará garantida desde que sejam obedecidos os seguintes critérios:

I – A criança deverá ter 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no Pré-escolar;

II – O estudante deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art.8º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Camboriú deverão continuar sendo realizadas nas Unidades de Ensino da Educação Infantil que ofertam o Pré-Escolar e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, seguindo a orientação sobre a documentação necessária e condicionada a existência de vagas.

Art.9º A Unidade de Ensino, não tendo mais vagas disponíveis, deverá sugerir instituições próximas que possam atender as crianças/estudantes, sempre que necessário.

Art.10º As informações constantes nas solicitações de matrícula serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, e caso sejam inverídicas, estes responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art.11 É garantida a matrícula por transferência, no período que compreende o ano letivo, desde que haja disponibilidade de vaga na Unidade de Ensino pleiteada.

Art.12 Fica estabelecido para matrícula de novos(as) crianças/estudantes que os pais e/ou responsáveis residam no município de Camboriú.

Art.13 A Secretaria Municipal de Educação de Camboriú fará a divulgação do processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024 conjuntamente com a participação de cada Unidade de Ensino, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e de fácil acesso para assegurar que a divulgação seja ampla.

Camboriú (SC), 30 de outubro de 2023.

Maria Alice Pereira
Secretária de Educação